Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

EQS 114115 Lt A Cj A Bl 03 Sls 110 e 112

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 520/02

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, e na melhor forma de direito, as Partes abaixo nomeadas e qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Locação Não Residencial (cópia anexa), datado de 12/08/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula 1ª - DO QUADRO RESUMO

LOCADOR(A)(E)(S): **CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 11.983.716/0001-72, sediada a SHIS CL QI 09 Bloco G Sala 107 – Lago Sul – Brasília/DF, neste ato representada pelo não sócio administrador **LEONARDO AGUIAR DE VASCONCELOS**, [redacted] e-mail leonardo@aguiardevasconcelos.com.br, domiciliado(a) em Brasília-DF e por seu não sócio administrador **NILSON LACERDA WANDERLEI**, [redacted] e-mail: nilson.wanderlei@eps.eng.br, domiciliado(a) em Brasília-DF, denominado(a) simplesmente LOCADOR(A).
LOCATÁRIO(A): **COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS**, inscrita no CNPJ 04.363.670/0001-23, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, brasileiro, [redacted] pedro.santana@ceb.com.br [redacted] Administrativo e Financeiro **ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO**, [redacted] administrador de empresas, [redacted] e-mail aglmacedo@gmail.com , [redacted] denominado(a) simplesmente LOCATÁRIO(A).
IMÓVEIS OBJETO DA LOCAÇÃO: ENDEREÇO DO IMÓVEL: EQS 114/115 Lote A Conjunto A Bloco 03 Salas 110 e 112– Edifício Casablanca II – Asa Sul - Brasília – CEP 70.377-400 Nº INSCRIÇÃO IPTU/TLP: 52981959 (sala 110) e 52981975 (sala 112)
GARANTIA: Caução (3 Aluguéis)
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 20/08/2020 a 19/08/2024 (48 meses)
PRINCIPAIS FINALIDADES DO ADITIVO: estabelecimento de novo prazo de locação e valor da locação a partir de 20/08/2024.

DS

DS

Rubrica

DS

Rubrica

DS

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

Cláusula 2ª - DO AJUSTE DE NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO COM NOVO VALOR DE ALUGUEL MENSAL

2.1. As partes estabelecem novo prazo para a locação dos imóveis a seguir discriminados, com prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 20/08/2024, conforme valor mensal inicial a seguir especificado:

a) EQS 114/115 Lote A Conjunto A Bloco 03 Salas 110 e 112– Edifício Casablanca II – Asa Sul - Brasília – CEP 70.377-400, Valor do aluguel mensal R$ 5.657,11 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

2.2. Pactuam expressamente as partes que, para todos os efeitos, o novo prazo de vigência da locação dos imóveis referidos na cláusula 2ª, 2.1, a), de 20/08/2024 a 19/08/2028 implica no restabelecimento da multa contratual por rescisão antecipada, tal como originalmente contratada, de 3 (três) meses do valor atualizado da locação, proporcional ao tempo que restar para a finalização do prazo, nesse caso também incidente sobre o novo prazo da locação ora pactuado.

2.3. O aluguel mensal pactuado para o novo período será reajustado após cada 12 (doze) meses, pela variação do IGPM, desde que positiva, esclarecido que caso a variação seja negativa na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor do aluguel.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação originário, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

Cláusula 4ª - DA AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

As partes, de forma livre, informada e inequívoca, expressamente consentem e concordam com o tratamento de seus dados pelos LOCADORES dos imóveis, no legítimo interesse das partes, e necessários ao desempenho dos serviços relativos à administração da locação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Cláusula 5ª - DA CONTRATAÇÃO DIGITAL

As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19 (“Lei da Liberdade Econômica”), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este instrumento poderá ser firmado de maneira eletrônica, e expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida a forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste instrumento, por meio de certificado eletrônico não emitidos pela ICP-Brasil, que será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, e respectiva vinculação das Partes aos seus termos, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta. Desta forma, a assinatura física deste termo aditivo contratual, e de seus anexos, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas. Sendo que, havendo exigência neste sentido, as Partes desde já se comprometem a prontamente atender e a realizar as devidas assinaturas no formato eventualmente exigido.

DS

DS

Rubrica PCDSF

DS

Rubrica

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, lidas atentamente, as partes assinam este instrumento particular, para os mesmos

DS

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

efeitos legais, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas eletrônicas da plataforma DocuSign.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Leonardo Aguiar de Vasconcelos (Não Sócio Administrador)

DocuSigned by:
Nilson Lacerda Wanderlei

CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Nilson Lacerda Wanderlei (Não Sócio Administrador)

Assinado por:
Pedro Cardoso de Santana Filho

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
Pedro Cardoso de Santana Filho (Diretor-Presidente)

DocuSigned by:
André Gustavo Lins de Macêdo

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
André Gustavo Lins de Macêdo (Diretor Administrativo e Financeiro)

Testemunhas:

Assinado por:
Cristiane Diniz Aguiar
[redacted]

DocuSigned by:
Patrick Kevin da Silva Oliveira
Patrick Kevin da Silva Oliveira
[redacted]

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

ContLocImovel_NÃORESID_EQS 114_115 LT A BL 03 SLS 110 E 112 - CEBGÁS

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 00520/02

LOCADOR(A)	: **CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
C.P.F / C.N.P.J nº	: 11.983.716/0001-72
LOCATÁRIO(A)	: **COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS**
C.P.F / C.N.P.J nº	: 04.363.670/0001-23
IMÓVEL	: EQS 114/115 Lote A Conjunto A Bloco 03 Salas 110 e 112 Edifício Casablanca II
CIDADE - UF - CEP	: Asa Sul – Brasília/DF - 70377-400
GARANTIA	: Caução (3 aluguéis – R$13.500,00)
IPTU/TLP	: 52981959 (sala 110) e 52981975 (sala 112)
VIGÊNCIA	: 20/08/2020 a 19/08/2024 (48 meses)

Pelo presente instrumento particular, **CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.983.716/0001-72, sediada a SHIS CL QI 09 Bloco G Sala 107 – Lago Sul – Brasília/DF, neste ato representada pelos sócios administradores **LEONARDO AGUIAR DE VASCONCELOS**, brasileiro, [redacted] leonardo@aguiardevasconcelos.com.br, domiciliado(a) em Brasília-DF e **NELSON RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da CI nº [redacted], e-mail: rcaneves@terra.com.br, domiciliado(a) em Brasília-DF, representado por sua procuradora **Rita de Cássia Ribeiro Costa**, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade [redacted] e-mail ritadecassia@harpiaserv.com.br e contasareceber.df@harpiaserv.com.br, denominado(a) a seguir simplesmente LOCADOR(A), e **COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS**, inscrita no CNPJ 04.363.670/0001-23, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ**, brasileiro, casado, advogado, [redacted] eduardo.roriz@ceb.com.br, [redacted] Diretor Administrativo e Financeiro **ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, [redacted] e-mail aglmacedo@gmail.com, [redacted] denominado(a) a seguir simplesmente LOCATÁRIO(A), tem entre si ajustada a locação do imóvel abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que voluntariamente aceitam e outorgam:

DS

DS HMESE

DS UCBDGL

DS AM

DS CDA

DS ADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

1.1. O Objeto do presente contrato é a locação não residencial do imóvel sito à **EQS 114/115 Lote A Conjunto A Bloco 03 Salas 110 e 112 – Edifício Casablanca II – Asa Sul - Brasília – CEP 70.377-400**, objeto das matrículas 157.715 (sala 110), 157.717 (sala 112), do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, perfazendo a área privativa total de 75,20m², que o(a) LOCADOR(A) dá em locação ao(à) LOCATÁRIO(A), que declara recebê-lo, no estado e condições em que se encontra, sendo seu estado físico detalhadamente descrito no anexo "Termo de Vistoria de Entrada", que devidamente assinado pelas partes, integra o presente contrato como parte inseparável deste.

1.2. A locação do imóvel supra referido destina-se a realização de atividade empresarial do(a) LOCATÁRIO(A), que desde logo adianta que não causará qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção do alvará de funcionamento do estabelecimento segundo sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O prazo estabelecido para a locação do Imóvel é de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 20/08/2020 e fim, de pleno direito, em 19/08/2024, data em que o(a) LOCATÁRIO(A) se compromete a restituir o imóvel e seus acessórios, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, inteiramente livre de pessoas e coisas, no estado e condições em que o recebeu, acrescido de todas as benfeitorias realizadas, que serão incorporadas ao imóvel, conforme "Termo de Vistoria de Entrada".

2.2. As partes ajustam que com pelo menos 90 (dias) dias de antecedência do término do prazo descrito na cláusula segunda, 2.1, ou seja, até 20/05/2024, ajustarão sobre a eventual prorrogação do contrato de locação ou sobre a retomada do imóvel pelo(a) LOCADOR(A), oportunidade em que farão, por escrito, as comunicações.

DS

2.3. Caso não se manifestem as partes sobre o previsto na cláusula segunda 2.2., e se, ao final do prazo estipulado na Cláusula 2.1 supra, o(a) LOCATÁRIO(A), com a concordância do(a) LOCADOR(A), permanecer no Imóvel, presumir-se-á prorrogada a locação, passando o contrato a viger por prazo indeterminado, mantidas todas as condições estabelecidas, inclusive as concernentes à garantia, conforme o disposto no art. 39 da Lei nº 8.245/91.

DS HMESE

DS UCBDGL

2.3.1. Em caso de prorrogação por prazo indeterminado, a locação poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias à parte contrária.

DS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

3.1. O valor mensal do aluguel livremente pactuado é de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(A), até o dia do vencimento, através de boleto bancário.

DS

DS

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

3.1.1. O aluguel vencerá no dia 20 (vinte) de cada mês. Vencendo-se o primeiro aluguel em 20/09/2020.

3.1.2. O(A) LOCADOR(A) concederá ao(à) LOCATÁRIO(A) desconto especial de 30% (trinta por cento) para pagamento do 1º mês de aluguel, conforme a seguir especificado:

a) Período de aluguel de 20/08/2020 a 19/09/2020: o valor do aluguel será R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para pagamento até a data do vencimento descrita na cláusula 3.1.1.

3.2. Além do aluguel, e até a efetiva restituição do imóvel ao(à) LOCADOR(A), obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A) ao pagamento do IPTU/TLP (Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Limpeza Pública), seguro de incêndio, consumo de água, condomínio (taxa ordinária e fundo de reserva), luz/energia, gás encanado, telefones, taxas de esgoto e saneamento, taxas cobradas pelas prefeituras comunitárias ou associação de moradores, quando houver, bem como outras atinentes a utilização do imóvel.

3.2.1. Fica expressamente convencionado que em caso de o LOCATÁRIO(A) ocupar o imóvel após os vencimentos das parcelas de IPTU/TLP, a proporcionalidade que for de sua competência e responsabilidade referente ao ano em curso lhe será cobrada juntamente com os alugueis a vencer dentro do mesmo ano.

3.2.2. As despesas supra referidas serão pagas pelo(a) LOCATÁRIO(A) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, até a data de seus vencimentos, devendo os comprovantes de pagamento serem exibidos ao(à) LOCADOR(A), especificando-se no assunto o endereço do imóvel locado e/ou o número deste contrato de locação objetivando facilitar sua identificação.

DS

3.2.3. Na hipótese de serem os encargos pagos pelo(a) LOCADOR(A), porque não os tenham pago o(a) LOCATÁRIO(A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores reembolsados por este(a) com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, além da correção monetária, e dos prejuízos que vier a sofrer o (a) LOCADOR(A) em decorrência do descumprimento por parte do(a) LOCATÁRIO(A).

DS HMESE

DS UBDGL

3.3. O não pagamento dos aluguéis e dos encargos sob responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), especialmente IPTU/TLP e condomínio, até a data de seus vencimentos, acarretará para o(a) LOCATÁRIO(A) a perda do desconto de pontualidade referido na cláusula 3.1.1., além de ser o débito acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, e da correção monetária baseada nos índices preestabelecidos pelo Governo Federal, sem prejuízo da incidência da multa prevista na cláusula 11.7.

DS AM

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

3.4. Se a inadimplência perdurar após o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao vencimento, será o débito, automaticamente e sem aviso prévio ou notificação, encaminhado ao Departamento Jurídico ou advogado nomeado, para a cobrança e ou propositura de ação de despejo, ficando convencionado que o(a) LOCATÁRIO(A) ficará sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) em caso de cobrança amigável e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial.

3.5. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a providenciar, imediatamente, a ligação e/ou transferência para o seu nome dos serviços públicos prestados pelas concessionárias de energia elétrica, água e gás relativos ao imóvel locado, arcando com as eventuais despesas de ligação e/ou transferência decorrentes, devendo enviar em seguida a primeira conta de cada serviço público, já em seu nome, para o(a) LOCADOR(A), sob penas de não o fazendo, caracterizar infração contratual.

3.5.1. Ao final da locação, o(a) LOCATÁRIO(A) ficará responsável pela exclusão de seu nome e encerramento dos contratos de prestação de serviços públicos respectivos, isentando o(a) LOCADOR(A) de qualquer responsabilidade relativa a cobrança extra-judicial ou judicial indevida e eventual inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

3.6. O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel, encargos ou de qualquer outra quantia devida ao(à) LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

3.7. É de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) o pagamento de eventuais sobretaxas ou multas decorrentes de planos governamentais de racionamento de energia, cabendo ainda ao(à) mesmo(a), igualmente, se for o caso, o encargo de negociar com a empresa fornecedora sobre situações particulares relacionadas ao consumo. Fica desde já acordado que eventuais cortes de energia, qualquer que seja a sua causa ou motivo, não ensejarão abatimento no valor do aluguel.

DS

CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

DS HMESE

4.1. O(A) LOCATÁRIO(A) obrigar-se-á a segurar o imóvel locado contra os riscos de incêndio, em companhia de absoluta idoneidade, durante a vigência do contrato e de suas prorrogações, mantendo o imóvel segurado até a final restituição ao(à) LOCADOR(A), para garantir ao(à) LOCADOR(A) indenização equivalente a reparação do imóvel, com todas as benfeitorias realizadas e conteúdos no estado anterior, em caso de sinistro.

DS UBDGL

4.2. O comprovante de pagamento do prêmio referido no caput desta cláusula será entregue pelo(a) LOCATÁRIO(A) no ato do recebimento das chaves, e terá validade de 1 (um) ano, obrigando-se o(a) LOCATÁRIO(A) a renová-lo anualmente, apresentando anualmente a comprovação à(ao) LOCADOR, independente de solicitação.

DS AM

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

4.3. Não contratando ou renovando o(a) LOCATÁRIO(A) o Seguro Contra Incêndio, fica autorizado o(a) LOCADOR(A) a fazê-lo e a cobrá-lo do(a) LOCATÁRIO(A), acrescido das penalidade previstas na cláusula 3.3. e 3.4.

4.4. Não obstante a feitura do seguro, ao(à) LOCATÁRIO(A) é vedado depositar no imóvel materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração que possam agravar o risco de incêndio, excluídos aqueles necessários à limpeza e manutenção do imóvel, e em quantidades apropriadas ao uso doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O aluguel mensal pactuado será reajustado após cada 12(doze) meses, pela variação do IGPM/FGV, em conformidade com o que determina a legislação vigente. O reajuste incidirá também sobre o desconto de pontualidade, a fim de que este seja mantido, na mesma proporção.

5.2. Na falta do IGPM/FGV, seja por motivo de extinção ou não, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC(FIPE) e o IGP(FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pelo índice que vier a substituí-los.

5.3. Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará AUTOMATICAMENTE a ser feita no menor prazo que for permitido pela Lei posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. Quaisquer benfeitorias que o(a) LOCATÁRIO(A) desejar realizar no imóvel, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, deverão ser precedidas de prévia autorização por escrito do(a) LOCADOR(A) e serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

DS

DS HMESE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

DS UCBDGL

7.1. O(a) LOCATÁRIO(A) declara haver visitado e examinado o imóvel objeto do presente contrato, que se encontra em perfeitas condições de conservação e limpeza, conforme detalhadamente descrito no “Termo de Vistoria de Entrada” a ser firmado neste ato pelas partes, o qual fará expressa referência aos eventuais defeitos pré-existentes, obrigando-se o(a) LOCATÁRIO(A) pela manutenção e conservação de todas as características originais do imóvel, suas instalações, objetos e componentes indicados no citado termo, e pela realização de todas as reparações dos estragos provenientes do uso, intencionais ou não, inclusive os relacionados à parte elétrica, entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial.

DS AM

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

7.1.1. Os reparos que o LOCATÁRIO(A) desejar realizar relativos a defeitos pré-existentes constantes do "Termo de Vistoria de Entrada" serão feitos às expensas do(a) LOCATÁRIO(A) e não ensejarão ressarcimento, indenização ou direito de retenção, a não ser quando autorizados pelo(a) LOCADOR(A).

7.1.2. Se o(a) LOCATÁRIO(A) constatar, quando do recebimento do imóvel, quaisquer divergências frente ao "Termo de Vistoria de Entrada" supra referido, deverá apontá-los por escrito ao(à) LOCADOR(A), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento das chaves, para que sejam feitas as devidas alterações no citado termo, sob pena de decadência do direito, com prosseguimento regular da locação

7.1.3. Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A) a levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A), o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.2. Em se verificando, quando da elaboração do "Termo de Vistoria de Saída", danos, estragos, discrepâncias em geral, inclusive quanto à pintura e à limpeza, alterações físicas não autorizadas ou ausência de qualquer móvel ou acessório entregue ao(à) LOCATÁRIO(A), a que se recuse o(a) LOCATÁRIO(A) a mandar proceder as devidas reparações, reposições e ajustes, o(a) LOCADOR(A), poderá a seu exclusivo critério, mandar executar ditos serviços, pela empresa ou profissional de sua escolha, ficando desde já acordado que serão devidos pelo(a) LOCATÁRIO(A) o aluguel do período em que o imóvel estiver sendo restaurado ou reparado, por que não o tenha feito o(a) LOCATÁRIO(A), até a resolvidas todas as pendências.

7.3. O não-ressarcimento por parte do(a) LOCATÁRIO(A) das despesas efetuadas ensejará a sua cobrança judicial pela via executiva, servindo de título hábil o documento fiscal ou recibo emitido pela empresa ou profissional executor dos trabalhos de recomposição do imóvel.

DS

7.4. Deverá o(a) LOCATÁRIO(A) restituir o imóvel, bens e acessórios que o guarneçam, ao final da vigência deste Contrato, ou de sua prorrogação, se houver, em condições iguais às que foram recebidos, acrescido de todas as benfeitorias realizadas, que serão incorporadas ao imóvel, ficando desde já estabelecido que a exoneração do(a) LOCATÁRIO(A) de suas obrigações contratuais e legais, somente se dará após a formalização e subscrição pelo(a) LOCADOR(A), ou seu representante legal, do "Termo de Recebimento de Chaves" e "Termo de Vistoria de Saída" do Imóvel, o qual deverá consignar as condições de conservação do imóvel, atestando estar o imóvel nas mesmas condições em que o(a) LOCATÁRIO(A) o recebeu, acrescido de todas as benfeitorias realizadas, que serão incorporadas ao imóvel.

DS HMESE

DS UBDGL

DS AM

7.5. Até a efetiva e devida devolução do imóvel pelo(a) LOCATÁRIO(A), que se dará com o "Termo de Recebimento das Chaves" e "Termo de Vistoria de Saída", com o imóvel nas condições em que o recebeu, acrescido de todas as benfeitorias

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

realizadas, que serão incorporadas ao imóvel, correrão por conta do(a) LOCATÁRIO(A) as despesas de locação e encargos locatícios.

7.6. É assegurado o(a) LOCADOR(A) o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, desde que atento(a) ao disposto no inciso IX, artigo 23, da Lei 8.245/91, ficando desde já estabelecido que para a visita o(a) LOCADOR(A) deverão solicitar o agendamento por escrito, com 7 (sete) dias de antecedência, devendo a visita ser realizada em horário comercial a combinar, de segunda a sexta-feira, com no máximo 6 pessoas.

7.7. Deverá o(a) LOCATÁRIO(A) entregar imediatamente ao(à) LOCADOR(A), toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobranças de tributos, carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais extraordinários, atas e convocações de assembleias do condomínio, em nome do(a) LOCADOR(A) (Artigo 23, inciso VII, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Antes do vencimento do prazo ajustado no item 2.1., não poderá o(a) LOCADOR(A) retomar o imóvel, salvo nos casos legais. No caso de devolução do imóvel ao(à) LOCADOR(A) antes do prazo, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará a multa prevista no item 11.7.

> 8.1.1. A partir do 25º mês de locação, (o)(a)s LOCATÁRIO(A)S ficará(ão) isento(a)(s) da multa prevista na cláusula 11.7, desde que comunique(m) o(a) LOCADOR(A) com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

8.2. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a notificar o(a) LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a restituição do imóvel, bem como a solicitar o agendamento da vistoria de saída, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, oportunidade em que deverá apresentar os comprovantes dos últimos pagamentos das contas de água, luz, condomínio até o último mês, certidão negativa de IPTU/TLP e pagamento do aluguel até a entrega das chaves. Não estando, entretanto, o(a) mesmo(a) ainda na posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito de recebimento, a soma dos talões do mês anterior, acrescidos da correção monetária do mês.

8.3. O(A) LOCADOR(A) somente será obrigado a receber o imóvel se seu estado físico estiver absolutamente de acordo com as condições descritas no “Termo de Vistoria de Entrada”, acrescido de todas as benfeitorias realizadas, que serão incorporadas ao imóvel, a ser atestado pelo “Termo de Vistoria de Saída”.

8.4. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel locado, ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedentes de vistorias judiciais que provem estar a construção ameaçada de ruína.

8.5. Quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do(a) LOCATÁRIO(A), fica este desde já

DS

DS HMESE

DS UBDGL

DS AM

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

autorizado a assinar o respectivo “Termo de Entrega de Chaves”, assim como a acompanhar e assinar o “Termo de Vistoria de Saída”, em nome do(a) LOCATÁRIO(A).

8.6. Na hipótese do(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, fica(a) o(a) LOCADOR(A), após vencido o 2º mês de aluguel sem o devido pagamento, autorizado(a) a imitir-se na sua posse, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O “Termo de Entrega de Chaves” será substituído por uma “Declaração de Imissão de Posse”, firmada pelo(a) LOCADOR(A) e 2 (duas) testemunhas idôneas, tendo-se, a partir daí, por formalmente resolvida a locação por culpa exclusiva do(a) LOCATÁRIO(A).

8.7. Se necessária a propositura de ações de despejo e consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEED). Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, poderão também ser feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Em caso de venda do imóvel, o(a) LOCATÁRIO(A) será notificado do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato (nº 8.245/91), através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

9.1.1. Não se manifestando o(a) LOCATÁRIO(A) no prazo legal de 30 dias, será considerado como desistente.

9.1.2. Não efetuando a compra do imóvel, o(a) LOCATÁRIO(A) autorizará o(a) LOCADOR(A) a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes, desde que acompanhado do corretor credenciado pela Empresa.

DS

DS HMESE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA - CAUÇÃO

10.1. O(A) LOCATÁRIO(A) deixa caucionada a quantia de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), equivalente a 3 (três) meses de aluguel, em moeda corrente, a ser depositada em conta poupança, para cobrir pagamentos de despesas relativas à obrigações de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) eventualmente não cumpridas.

DS UCBDGL

10.2. Caso o depósito acima referido, acrescido da remuneração da poupança, não seja suficiente para o ressarcimento dos valores relativos às despesas e obrigações eventualmente não cumpridas por parte do(a) LOCATÁRIO(A), este(s) se obriga(m) a promover o pagamento imediato da diferença ao LOCADOR(A).

DS AM

10.3. A importância mencionado na cláusula 10.1 será restituída ao(à) LOCATÁRIO(A), acrescida da remuneração da poupança, em até 10 (dez) dias após a assinatura do “Termo de Rescisão Contratual e Devolução do Imóvel”,

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

desde que observado o cumprimento de todas as obrigações de parte do(a) LOCATÁRIO(A) assumidas neste contrato, em especial as referidas na cláusula sétima, 7.4 e 7.5.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) LOCATÁRIO(A) autoriza a inclusão de seu nome em cadastros de proteção ao crédito, após notificação prévia, para o caso de haver inadimplência no pagamento do aluguel e/ou encargos da locação.

11.2. Quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) LOCADOR(A) para com o(a) LOCATÁRIO(A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este(a) e não terão o condão de alterar obrigações contratuais.

11.3. O(A) LOCADOR(A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(a) LOCATÁRIO(A) em razão de derramamento de liquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgoto ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, entre outros, de casos fortuitos ou de força maior.

11.4. Obrigam-se o(a) LOCATÁRIO(A) e ocupantes do imóvel a respeitar o regulamento interno do condomínio, ficando responsável pela multas a que der(em) causa pela inobservância do mesmo, ficando proibido(a)(s) de mudar a destinação, ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração legal e contratual e possibilitar ao(à) LOCADOR(A) resolver de pleno direito o contrato de locação.

11.4.1. A ocupação do imóvel por pessoa não autorizada neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa a partir do momento em que o(a) LOCATÁRIO(A) deixar de usá-lo, caracterizará grave infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 11.7.

11.5. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, não sendo devida qualquer indenização por parte do(a) LOCADOR(A).

11.6. Além das previstas neste instrumento, são obrigações do(a) LOCADOR(A) e do(a) LOCATÁRIO(A) as expressas na Lei nº 8.245/91, nos artigos 22 e 23, respectivamente.

11.7. Fica estipulada a multa de 3 (três) meses de aluguel vigente à data da ocorrência, proporcional ao tempo que restar ao integral cumprimento do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente do tempo decorrido do presente contrato.

DS

DS HMESE

DS UCBDGL

DS AM

DS CDA

DS ADA

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

11.8. Para o caso de ação ou execução judicial, os honorários advocatícios ficam desde já acordados em 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, inclusive para purgação da mora (art. 62, II, “d”, da Lei nº 8.245/91) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa nas ações de despejo que não se fundem em falta de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da circunscrição judiciária de BRASÍLIA – DF, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão dos demais.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, lidas atentamente, as partes assinam este instrumento particular, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas eletrônicas DocuSign.

Brasília, 12 de agosto de 2020.

DocuSigned by:
3732AB4AF5904CB...

CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Leonardo Aguiar de Vasconcelos (Sócio Administrador)

DocuSigned by:
Harpia Negócios Imobiliários e Serviços Eireli
D065EFA9AD3C48F...

CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Nelson Ribeiro Neves (Sócio Administrador)
P.P Rita de Cássia Ribeiro Costa

DocuSigned by:
LUIZ - COMPANHIA BRASILIENSE DE GAS CEBGAS
A7E0EC733997425...

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
Luiz Eduardo Sá Roriz (Diretor-Presidente)

DocuSigned by:
ANDRÉ - COMPANHIA BRASILIENSE DE GAS CEBGAS
6E24916BF0E6426...

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
André Gustavo Lins de Macêdo (Diretor Administrativo e Financeiro)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Angela Diniz Araújo
05EF781D65AE4E3...

Nome: Angela Lopes Diniz de Araújo
[redacted]

DocuSigned by:
Cristiane Diniz Aguiar
2637EC69F64247D...

Nome: Cristiane Diniz Aguiar
[redacted]

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

Termo de Vistoria de Entrada

Código: 860007
Data: 12/08/2020
Vistoriador: Paulo Henrique Marques dos Santos

Dados da vistoria	
LOCADOR(A)	: **CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
C.P.F / C.N.P.J nº	: 11.983.716/0001-72
LOCATÁRIO(A)	: **COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS**
C.P.F / C.N.P.J nº	: 04.363.670/0001-23

Dados do imóvel

Tipo de vistoria: Entrada **Tipo de imóvel:** Duas Salas

Imóvel: EQS 114/115 Lote A Conjunto A Bloco 03 Salas 110 e 112 - Edifício Casablanca II - Asa Sul – Brasília/DF - 70377-400

Outros: será disponibilizado via e-mail o link com as fotos que complementam este laudo de vistoria.

OBS: Relógio sala 110 CEB Nº 1545825 Leitura Nº 02389.

OBS: Relógio sala 112 CEB Nº 1545109 Leitura Nº 03211.

Ambientes

1. Sala 110

1.1. Porta e portal de madeira na cor marrom em bom estado, Regulada, completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Constam borracha anti impacto bem fixo. Portais e alisares completo bem fixo sem danos. Apresenta identificação padrão condomínio.

1.1.1. 3 **Dobradiças** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

1.1.2. Maçaneta e fechadura de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos da marca Pado funcionando normalmente. Contém 01 chave.

1.1.3. Soleira de granito na cor preta conservado(a), Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta pequenas lascas nas bordas.

1.1.4. 1 **Companhia** de plástico na cor branca em bom estado, falta espelho de acabamento, está bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Legrand.

2.2. Piso de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta em alguns pontos pequenos riscos e arranhões superficiais.

2.2.1. Rodapé de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado.

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

2.3. **Parede** de alvenaria com pintura em acrílica acetinada na cor branco neve em bom estado, não possuem danos ou furos.

2.3.1. 4 **Interruptores** de plástico na cor branca conservado(a), Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente.

2.3.2. 10 **Tomadas** de plástico na cor branca em bom estado, Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente.

2.3.3. 2 **Tomada para telefone** de plástico na cor branca em bom estado, peças completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Contém 07 tampas cegas completas.

2.3.4. 1 **Quadro disjuntor** de plástico na cor branca conservado(a), Constam 06 disjuntores da marca Steck funcionando normalmente.

2.3.5. **Quadro de telefonia** de plástico na cor branca em bom estado, tampa protetora sem avarias. Parte interna contém fiação exposta.

2.3.6. **Extintor abc** de metal na cor vermelha em bom estado.

2.3.7. **Ar condicionado** de metal e plastico na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado, com 18000 BTUS funcionando normalmente da marca Agratto, consta 01 controle. Valer ressaltar que a manutenção deve ser executada de 06 em 06 meses.

2.3.8. **Painéis de vidros e janelas** de esquadria de alumínio na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincados. Travas sem avarias funcionando normalmente.

2.3.9. 3 **Painel de vidro** de espelho em bom estado, não possuem danos ou trincado.

2.3.10. **Armário da pia** de mdf, Completo bem fixo sem danos. Possuem todos os puxadores e dobradiças bem fixo. Parte interna sem avarias.

DS

2.3.11. **Pia** de aço inox na cor cromado(a), peça completa bem fixo. Apresenta manchas em alguns pontos na peça.

DS

2.4. **Teto** de laje com pintura em acrílica fosca na cor branco neve em bom estado, não possuem danos ou furos.

2.4.1. 7 **Luminária placa de led** de metal na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

DS

2.5. **Salas com divisórias interna** de dry wall e painel de vidro na cor branco neve novo(a), Porta e portal de acesso as salas internas reguladas, completa bem fixo sem danos. Pintura das portas desgastada e antiga, maçaneta e fechadura funcionando, não possuem chaves.

DS

2. **Lavabo da 110**

2.1. **Porta e portal** de madeira na cor marrom em bom estado, Regulada, completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Porta na parte inferior apresenta lascados e desgaste nas quinas e bordas. Constam borracha anti impacto bem fixo. Portais e alisares completo bem fixo sem danos.

DS

DS

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

2.1.1. 3 **Dobradiças** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

2.1.2. **Maçaneta e fechadura** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos da marca Imab funcionando normalmente. Contém 01 chave embutida.

2.1.3. **Soleira** de granito na cor preta conservado(a), Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta pequenas lascas nas bordas.

3.2. **Piso** de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta em alguns pontos pequenos riscos e arranhões superficiais. Próximo a ralo constam pequena lasca.

3.2.1. 1 **Ralo** de metal na cor cromado(a) conservado(a), bem fixo, contém tampa giratória funcionando normalmente.

3.2.2. **Vaso sanitário** de louça na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos com caixa acoplada embutida funcionando normalmente sem vazamentos da marca Deca. tampa e assento de plástico levemente frouxa, não possuem avarias.

3.3. **Parede** de alvenaria em bom estado, todas revestida em cerâmica na cor branca sem danos ou trincado. Apresenta adereços e fitas em 01 peças do revestimento. Contém tubulação exposta fixada na parede.

3.3.1. 1 **Interruptor** de plástico na cor branca conservado(a), Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Legrand.

3.3.2. **Espelho** de vidro em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Contém pequenos riscos ao centro e 01 lascado na parte inferior esquerda na peça.

3.3.3. **Bancada** de granito na cor branca siena em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado.

3.3.4. **Torneira** de metal na cor cromado(a) em bom estado, da marca Deca completa funcionando normalmente sem vazamentos.

3.3.5. **Cuba** de louça na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Sifão de plástico na cor branco, bem fixo não possuem vazamentos.

3.3.6. **Válvula de registro** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Deca.

3.4. **Teto** de gesso com pintura em acrílica fosca na cor branco neve em bom estado, não possuem danos.

3.4.1. 1 **Luminária** de metal na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos, contém lâmpada embutida funcionando normalmente.

3. Sala 112

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

3.1. **Porta e portal** de madeira na cor marrom em bom estado, Regulada, completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Constam borracha anti impacto bem fixo. Portais e alisares completo bem fixo sem danos. Apresenta identificação padrão condomínio.

3.1.1. 3 **Dobradiças** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

3.1.2. **Maçaneta e fechadura** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos da marca Pado funcionando normalmente. Contém 01 chave.

3.1.3. **Soleira** de granito na cor preta conservado(a), Completo bem fixo sem danos ou trincado.

3.1.4. 1 **Companhia** de plástico na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Legrand.

3.2. **Piso** de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta em alguns pontos pequenos riscos e arranhões superficiais.

1.2.1. **Rodapé** de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado.

3.3. **Parede** de alvenaria e drywall com pintura em acrílica acetinada na cor branco neve em bom estado, não possuem danos ou furos.

3.3.1. 3 **Interruptores** de plástico na cor branca conservado(a), Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente.

3.3.2. 7 **Tomadas** de plástico na cor branca em bom estado, Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente.

DS

3.3.3. 3 **Tomada para telefone** de plástico na cor branca em bom estado, peças completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Contém 03 tampas cegas completa.

3.3.4. 1 **Quadro disjuntor** de plástico na cor branca conservado(a), Constam 06 disjuntores da marca Steck funcionando normalmente, tampa protetora sem avarias.

DS

3.3.5. **Quadro de telefonia** de plástico na cor branca em bom estado, tampa protetora sem avarias. Parte interna contém fiação exposta.

DS

3.3.6. **Extintor abc** de metal na cor vermelha em bom estado.

3.3.7. 3 **Ar condicionados** de metal e plastico na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado, com 9000 BTUS funcionando normalmente da marca Electrolux, consta 03 controles. Valer ressaltar que a manutenção deve ser executada de 06 em 06 meses.

DS

3.3.8. **Janela** de esquadria de alumínio com vidro na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Folhas reguladas com todos os puxadores e travas bem fixo funcionando normalmente.

DS

3.4. **Teto** de laje com pintura em acrílica fosca na cor branco neve em bom estado, não possuem danos ou furos. Apresenta 01 tampas cegas completa.

DS

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

3.4.1. 6 **Luminárias placa de led** de metal na cor branca conservado(a), Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

3.4.2. 4 **Persianas** de alumínio na cor cinza em bom estado, Completo bem fixo sem danos, apresenta em alguns pontos perfil lâminas amassada. Bastões e cordões acionadores funcionando normalmente.

3.5. Sala com divisórias interna de dry wall na cor branco neve novo(a), Porta e portal de acesso as salas internas reguladas, completa bem fixo sem danos. Pintura das portas desgastada e antiga, maçaneta e fechadura funcionando, não possuem chaves. Apresenta nas salas 02 pias de louças na cor branca com torneira e sifão de metal funcionando normalmente sem sinais de vazamentos.

4. Lavabo 112

4.1. Porta e portal de madeira na cor marrom em bom estado, Regulada, completa bem fixo sem danos funcionando normalmente. Porta na parte inferior apresenta pequenos lascados nas quinas e bordas. Constam borracha anti impacto bem fixo. Portais e alisares completo bem fixo sem danos.

4.1.1. 3 **Dobradiças** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente.

4.1.2. Maçaneta e fechadura de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos da marca Imab funcionando normalmente. Contém 01 chave embutida.

4.1.3. Soleira de granito na cor preta conservado(a), Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta pequenas lascas nas bordas.

4.2. Piso de cerâmica na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Apresenta em alguns pontos pequenos riscos e arranhões superficiais. Próximo a ralo constam pequena lasca.

4.2.1. 1 **Ralo** de metal na cor cromado(a) conservado(a), bem fixo, contém tampa giratória funcionando normalmente.

4.2.2. Vaso sanitário de louça na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos com caixa acoplada embutida funcionando normalmente sem vazamentos da marca Deca. tampa e assento de plástico levemente frouxa, não possuem avarias.

4.3. Parede de alvenaria em bom estado, todas revestida em cerâmica na cor branca sem danos ou trincado. Apresenta adereços e fitas em 01 peças do revestimento.

4.3.1. 1 **Interruptor** de plástico na cor branca conservado(a), Peça completa bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Legrand.

4.3.2. Espelho de vidro em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Contém pequenos riscos ao centro artificial na peça.

4.3.3. Bancada de granito na cor branca siena em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado.

Docusign Envelope ID: 69B48131-01F3-4A5D-9AE2-3112EFDD2C2A

4.3.4. **Torneira** de metal na cor cromado(a) em bom estado, da marca Deca completa funcionando normalmente sem vazamentos.

4.3.5. **Cuba** de louça na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos ou trincado. Sifão de plástico na cor branco, bem fixo não possuem vazamentos.

4.3.6. **Válvula de registro** de metal na cor cromado(a) em bom estado, Completo bem fixo sem danos funcionando normalmente da marca Deca.

4.4. **Teto** de gesso com pintura em acrílica fosca na cor branco neve em bom estado, não possuem danos.

4.4.1. 1 **Luminária** de metal na cor branca em bom estado, Completo bem fixo sem danos, contém lâmpada embutida funcionando normalmente.

Brasília, 12 de agosto de 2020.

DocuSigned by:
3732AB4AF5904CB...
CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Leonardo Aguiar de Vasconcelos (Sócio Administrador)

DocuSigned by:
Harpia Negócios Imobiliários e Serviços Eireli
D065EFA9AD3C48F...
CASABLANCA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR(A)
Nelson Ribeiro Neves (Sócio Administrador)
P.P Rita de Cássia Ribeiro Costa

DocuSigned by:
LUIZ - COMPANHIA BRASILIENSE DE GAS CEBGAS
A7E0EC733997425...
COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
Luiz Eduardo Sá Roriz (Diretor-Presidente)

DocuSigned by:
ANDRÉ - COMPANHIA BRASILIENSE DE GAS CEBGAS
6E24916BF0E6426...
COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS CEBGAS
LOCATÁRIO(A)
André Gustavo Lins de Macêdo (Diretor Administrativo e Financeiro)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ângela Diniz Araújo
05EF781D65AE4E3...
Nome: Ângela Lopes Diniz de Araújo
[redacted]

DocuSigned by:
Cristiane Diniz Aguiar
2637FC69F61247D...
Nome: Cristiane Diniz Aguiar
[redacted]

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 69B4813101F34A5D9AE23112EFDD2C2A
Status: Concluído

Assunto: EQS 114/115 Lt A Cj A Bl 3 Sls 110 e 112– Ed Casablanca II - Primeiro Termo Aditivo (nº520)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 32
Certificar páginas: 10
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 12

Remetente do envelope:
Cristiane Diniz
SHIS CL QI 09 Bloco G Salas 105/108
Brasilia, DF 71625-178
cristiane@aguiardevasconcelos.com.br
Endereço IP: 177.96.222.129

Rastreamento de registros

Status: Original
15/10/2024 13:48:53
Portador: Cristiane Diniz
cristiane@aguiardevasconcelos.com.br
Local: DocuSign

Status: Original
15/10/2024 14:39:31
Portador: Aguiar de Vasconcelos & Cia. Ltda.
contratos@aguiardevasconcelos.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
André Gustavo Lins de Macêdo aglmacedo@gmail.com Diretora Presiente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: André Gustavo Lins de Macêdo 6E24916BF0E6426... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.174.217.6 Assinado com o uso do celular	Enviado: 15/10/2024 14:39:28 Visualizado: 16/10/2024 08:39:05 Assinado: 17/10/2024 08:57:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/10/2024 08:39:05 ID: 19e8253c-39ac-4ac4-a847-ab2879686683		
Cristiane Diniz cristiane@aguiardevasconcelos.com.br Aguiar de Vasconcelos & Cia Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: 2637FC69F61247D... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.202.2.100	Enviado: 15/10/2024 14:39:28 Visualizado: 21/10/2024 10:13:26 Assinado: 21/10/2024 10:14:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Leonardo Aguiar de Vasconcelos leonardo@aguiardevasconcelos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 250C669790294FB... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 172.225.100.136 Assinado com o uso do celular	Enviado: 15/10/2024 14:39:26 Reenviado: 21/10/2024 15:42:27 Visualizado: 22/10/2024 13:35:13 Assinado: 22/10/2024 13:36:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/10/2024 13:35:13 ID: 17ae4755-43b2-4bb1-888b-bda56e5f9f37		
Nilson Lacerda Wanderlei nilson.wanderlei@eps.eng.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nilson Lacerda Wanderlei 8B8FB2FE17324E2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.104.69.213	Enviado: 15/10/2024 14:39:27 Visualizado: 15/10/2024 21:48:11 Assinado: 15/10/2024 21:50:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/10/2024 21:48:11 ID: 8bb5f261-98fd-444d-a0f6-e43d17a05bbe		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patrick Kevin da Silva Oliveira atendimento@aguiardevasconcelos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Patrick Kevin da Silva Oliveira A59BE80FA83A487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.202.2.100	Enviado: 15/10/2024 14:39:29 Reenviado: 21/10/2024 15:42:26 Visualizado: 21/10/2024 15:42:42 Assinado: 21/10/2024 15:46:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/10/2022 15:17:30 ID: 1e4d5829-fc29-49e4-a0e8-ff516eb2b133		
Pedro Cardoso de Santana Filho pedro.santana@ceb.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Pedro Cardoso de Santana Filho 2CC2965D6438414... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.2.39	Enviado: 15/10/2024 14:39:27 Reenviado: 21/10/2024 15:42:28 Visualizado: 21/10/2024 15:43:54 Assinado: 21/10/2024 15:50:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/10/2024 15:43:54 ID: ca40ae7e-d651-4bf2-8195-5869fb0aa01b		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Adm2 alugueladm2@aguiardevasconcelos.com.br Aguiar de Vasconcelos & Cia Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 15/10/2024 14:39:29
Aluguel Adm1 alugueladm1@aguiardevasconcelos.com.br Aguiar de Vasconcelos & Cia Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 15/10/2024 14:39:29 Visualizado: 16/10/2024 09:21:04
João Neto alugueladm4@aguiardevasconcelos.com.br Auxiliar de Escritório Aguiar de Vasconcelos & Cia Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 15/10/2024 14:39:30

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lucinha - CEBGAS lucinhacebgas2@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 15/10/2024 14:39:30 Visualizado: 15/10/2024 15:47:35
M Lucia mlucia.nunes@cebgas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 15/10/2024 14:39:31

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/10/2024 14:39:31
Entrega certificada	Segurança verificada	21/10/2024 15:43:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/10/2024 15:50:33
Concluído	Segurança verificada	22/10/2024 13:36:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Aguiar de Vasconcelos Imoveis poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Aguiar de Vasconcelos Imoveis:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Aguiar de Vasconcelos Imoveis:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Aguiar de Vasconcelos Imoveis:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Aguiar de Vasconcelos Imoveis:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Aguiar de Vasconcelos Imoveis conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Aguiar de Vasconcelos Imoveis durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguiar de Vasconcelos Imoveis (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguiar de Vasconcelos Imoveis:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: edvaldo@aguiardevasconcelos.com.br

To advise Aguiar de Vasconcelos Imoveis of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at edvaldo@aguiardevasconcelos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguiar de Vasconcelos Imoveis

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to edvaldo@aguiardevasconcelos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Aguiar de Vasconcelos Imoveis

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to edvaldo@aguiardevasconcelos.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguiar de Vasconcelos Imoveis as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguiar de Vasconcelos Imoveis during the course of your relationship with Aguiar de Vasconcelos Imoveis.